



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saudetramandai.rn.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. O objetivo da presente contratação é a **aquisição de testes rápidos** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tramandaí, para utilização nas unidades de saúde da rede municipal.

1.2. A aquisição mostra-se imprescindível, uma vez que os testes rápidos são instrumentos essenciais para o diagnóstico oportuno de pacientes no município, contribuindo para a agilidade na tomada de decisões clínicas, no encaminhamento adequado dos casos e na adoção de medidas imediatas de controle e tratamento.

1.3. A ausência desses insumos pode comprometer a eficiência do atendimento, retardar diagnósticos e impactar negativamente a assistência à saúde, razão pela qual sua disponibilidade contínua é fundamental. Os benefícios diretos e indiretos da contratação relacionam-se à preservação da saúde e da integridade física dos pacientes, bem como à segurança e efetividade das ações desenvolvidas pelos profissionais de saúde, não sendo possível a prestação adequada do serviço sem o fornecimento regular do material citado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1. A estimativa foi realizada com base nas necessidades das Unidades de Saúde do Município. Conforme item 1.2. do Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Foram realizados levantamentos de mercado com a finalidade de identificar soluções capazes de atender aos requisitos da contratação, bem como de estimar preços compatíveis, considerando os princípios da economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.2. Nesse contexto, a solução mais adequada para atender à demanda consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para a aquisição dos testes rápidos, possibilitando o atendimento contínuo das necessidades das unidades de saúde do município.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue na tabela do item 2.1 do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas mostra-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de contratações frequentes e eventuais, bem como a dificuldade de definir previamente os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal modelo visa, ainda, evitar a imobilização desnecessária de recursos públicos e o consequente desperdício, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma racional, parcelada e com o devido respaldo legal.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O presente processo licitatório objetiva permitir que a administração realize suas contratações de forma parcelada em virtude de não poder precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda evitar a mobilização desnecessária de recursos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



8.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de saúde, contribuindo para a agilidade no diagnóstico e no atendimento à população, bem como para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos municípios.

8.2. Busca-se, ainda, a aquisição dos testes rápidos com vantajosidade econômica, mediante a obtenção do melhor preço possível, sem prejuízo da qualidade, do desempenho e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES:

9.1. Não existem contratações correlatas para esta solução.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para esta solução não há necessidade de providência ou de serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e compra com a finalidade pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

13. Previsão da Contratação no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. Nos termos do artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser previamente incluídas no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, o Município de Tramandaí ainda não possui estrutura formalizada para elaboração e publicação do PCA, encontrando-se em fase de adaptação gradual aos instrumentos de governança exigidos pela Nova Lei de Licitações.

13.2. Apesar da inexistência do PCA neste exercício, a contratação ora instruída se fundamenta em necessidade pública imediata e essencial, cuja ausência comprometeria

diretamente a prestação dos serviços de saúde, com riscos de descontinuidade assistencial, agravamento das condições de saúde da população e prejuízo irreversível ao interesse público.

13.3. A Administração Municipal reafirma o compromisso de implementar, futuramente, o Plano de Contratações Anual, em consonância com as boas práticas de planejamento e governança contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.



Tramandaí, 12 de janeiro de 2026.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Carin Cristiane M. da Silva
Secretaria Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretaria Municipal de Saúde